

PUBLICADO DOC 15/09/2007

PARECER Nº 1314/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0344/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre a inclusão da "Caminhada da Ressurreição" no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo. A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, na forma do substitutivo apresentado.

Também a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se A FAVOR da propositura, na forma do substitutivo.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Entretanto, considerando a desnecessidade do art. 2º do projeto, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PL Nº 0344/07

Dispõe sobre a Inclusão da Caminhada da Ressurreição no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, a "Caminhada da Ressurreição", a ser comemorada, anualmente, no domingo seguinte à Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo único. Fica fixado como trajeto da "Caminhada da Ressurreição", o trecho compreendido entre a Basílica Nossa Senhora da Penha e a Catedral de São Miguel Arcanjo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, 12/09/07

Aurélio Miguel

José Police Neto

Natalini

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Russomanno

Wadih Mutran